

Art. 5º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, de modo que não há interrupção na regularidade do registro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

BRANNEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 21.319.454/0001-08
 ÁGUA SANITÁRIA ESTRELA - 23/11/2024
 25351.463765/2009-11 - 0487068/19-9
 TECPON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - 00.424.745/0001-88
 LIPONOX PLUS - 1/12/2024
 25351.308566/2014-29 - 0551265/19-4
 KONIG DO BRASIL LTDA - 60.683.406/0001-48
 ULTRA BOOM! - 8/12/2024
 25351.603641/2009-76 - 0576617/19-6
 MEGA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME - 05.133.898/0001-90
 ALCOOL EVEREST 70% INPM - 8/12/2024
 25351.622166/2014-15 - 0487120/19-1
 RZK QUÍMICA DO BRASIL LTDA - 01.808.863/0001-52
 SOLUTION - 8/12/2024
 25351.606744/2014-01 - 0487183199
 INTERFINA AGROQUIMICA LTDA-EPP - 12.846.660/0001-77
 RATICIDA ISCA PELLETS-RATOZAN - 8/12/2024
 25351.668105/2014-49 - 0495813/19-6
 INTERFINA AGROQUIMICA LTDA-EPP - 12.846.660/0001-77
 RATICIDA ISCA PELLETS - RATOZAN - 8/12/2024
 25351.668074/2014-38 - 0495817/19-9
 VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA. ME. - 18.184.205/0001-30
 DESINFETANTE VERDESAN - 8/12/2024
 25351.595621/2014-11 - 0499842/19-1
 HIRAQUIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - 60.176.229/0001-03
 JATOPAN - 8/12/2024
 25351.530621/2014-68 - 0534527/19-8
 BIO CARB INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - 00.242.646/0001-85
 ATACK 2.5 - 14/12/2024
 25351.683031/2009-27 - 0505599/19-7
 ARES QUÍMICA LTDA-ME - 08.059.417/0001-31
 ARESBAC - 8/12/2024
 25351.622788/2009-05 - 0524471/19-4
 ARES QUÍMICA LTDA-ME - 08.059.417/0001-31
 ARES TEX - 113 - 8/12/2024
 25351.677070/2009-84 - 0524615196
 ECOLAB QUÍMICA LTDA - 00.536.772/0001-42
 MIKRO QUAT - 8/12/2024
 25351.690742/2009-28 - 0532007/19-1
 ECOLAB QUÍMICA LTDA - 00.536.772/0001-42
 HOROLITH BR - 14/12/2024
 25351.690731/2009-87 - 0532015/19-1
 BENZOQUÍMICA INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - 40.845.570/0001-05
 BZ 2000 MAQ- DETERGENTE DESINCRUSTANTE CONCENTRADO - 14/12/2024
 25351.531178/2009-65 - 0538965/19-8
 BENZOQUÍMICA INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - 40.845.570/0001-05
 MAXMETAMIDO - 14/12/2024
 25351.542602/2009-14 - 0538976/19-3
 BENZOQUÍMICA INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - 40.845.570/0001-05
 BZ 2000 PLUS - DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO - 14/12/2024
 25351.542615/2009-13 - 0538993/19-3
 BENZOQUÍMICA INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - 40.845.570/0001-05
 BZ 2000 PLUS - DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO - 14/12/2024
 25351.542615/2009-13 - 0538993/19-3
 BENZOQUÍMICA INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - 40.845.570/0001-05
 MAXPLAC - 14/12/2024
 25351.542610/2009-71 - 0538999/19-2
 Clarea Produtos de limpeza Ltda - 10.368.907/0001-61
 AGUA SANITARIA CLAREZA - 15/12/2024
 25351.604433/2014-21 - 0487097/19-2
 MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA - 47.078.704/0001-40
 PLURON 7710 AE - 15/12/2024
 25351.701715/2014-50 - 0502569/19-9
 MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA - 47.078.704/0001-40
 PLURON 7710 AE - 15/12/2024
 25351.701715/2014-50 - 0502569199
 ALEX ROJAS SALVIONI - 05.167.811/0001-03
 ÁGUA SANITÁRIA GLOBO SAN - 115/12/2024
 25351.701855/2014-31 - 0521942/19-6
 ALEX ROJAS SALVIONI - 05.167.811/0001-03
 ÁGUA SANITÁRIA GLOBO SAN - 15/12/2024
 25351.701855/2014-31 - 0521942/19-6
 LUCAS PEIXOTO JANCE - ME - 07.627.512/0001-21
 ÁGUA SANITÁRIA KITLAR - 15/12/2024
 25351.742417/2014-41 - 0520739/19-8
 COMERCIAL MAIA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA - 11.244.446/0001-88
 D-SCALE - 15/12/2024
 25351.716751/2014-13 - 0524570/19-2
 COMERCIAL MAIA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA - 11.244.446/0001-88
 DETERGENTE DT-46 - 15/12/2024
 25351.716724/2014-39 - 0524573/19-7
 ARES QUÍMICA LTDA-ME - 08.059.417/0001-31
 ARES DET 223 - 21/12/2024
 25351.724056/2009-36 - 0524576/19-1
 ECOLAB QUÍMICA LTDA - 00.536.772/0001-42
 ANIOS R444 - 22/12/2024
 25351.237150/2019-36 - 0506835/19-5
 STREAM IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - 58.829.433/0001-34
 REMOV STREAM - 25/12/2024
 25351.558306/2009-84 - 0539122/19-9
 INTERFINA AGROQUIMICA LTDA-EPP - 12.846.660/0001-77
 INSETICIDA MALAGRAN-500 CE - 29/12/2024

25351.756479/2014-06 - 0495810/19-1
 RODOL LTDA - 02.524.305/0001-28
 DESODORIZANTE DE AMBIENTE SNOB - 29/12/2024
 25351.629709/2014-40 - 0511873/19-5
 MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA - 47.078.704/0001-40
 PLURON 444 A - 29/12/2024
 25351.633798/2014-73 - 0520255/19-8
 COMERCIAL MAIA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA - 11.244.446/0001-88
 DECAP - 29/12/2024
 25351.716747/2014-50 - 0524594/19-0
 INDEBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 15.183.098/0001-37
 IGUATEMI - 29/12/2024
 25351.489786/2014-91 - 0525207/19-5
 CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - 00.187.467/0001-92
 LESMICIDA PIKAPAU - 29/12/2024
 25351.626485/2014-52 - 0562015/19-5
 Proquimia Produtos Químicos do Brasil SA - 13.963.943/0001-61
 ECO PLUS D - 29/12/2024
 25351.566792/2014-04 - 0566102/19-1
 QUIMIWAY INDÚSTRIA QUIMICA LTDA - 11.611.473/0001-41
 INSETICIDA MALATHION-WAY 500 CE - 29/12/2024
 25351.598224/2014-55 - 0575226/19-4
 GHS INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - 01.797.423/0001-47
 CLEANTEC 14 - 29/12/2024
 25351.442105/2014-06 - 0576375/19-4
 INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA - 04.654.861/0001-44
 DESINCRUSTANTE-SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 20% - 29/12/2024
 25351.641436/2014-76 - 0576521/19-8
 BRANNEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 21.319.454/0001-08
 DESENTUPIDOR SOL - 29/12/2024
 25351.602695/2014-11 - 0581135/19-0
 MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME - 10.470.936/0001-30
 LIMPA PISO MAXBRIO - 29/12/2024
 25351.641120/2014-66 - 0596072/19-0
 Purilimp Produtos de Limpeza e Higiene Ltda - 16.549.105/0001-34
 DESINFETANTE PURILIMP - 29/12/2024
 25351.673171/2014-59 - 2206188/19-6
 Purilimp Produtos de Limpeza e Higiene Ltda - 16.549.105/0001-34
 ÁGUA SANITÁRIA PURILIMP - 29/12/2024
 25351.686203/2014-81 - 2206423/19-1

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.424, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado do Rio de Janeiro, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro, por meio do Ofício CIB/RJ nº. 13/2019, de 22 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar referente ao Estado de Rio de Janeiro, com base na Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RJ nº. 6.025, de 22 de novembro de 2019.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado do Rio de Janeiro fica assim distribuído:

| Destinação | Valor Anual (R\$) |
|----------------------------|-------------------|
| Fundo Estadual de Saúde | 598.560.895,56 |
| Fundos Municipais de Saúde | 3.036.476.365,22 |
| TOTAL | 3.635.037.260,78 |

§ 2º O Estado e os Municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 1ª Parcela de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.436, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna sem efeito a Portaria nº 1.378/SAES/MS, de 2 de dezembro de 2019.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 1.378/SAES/MS, de 2 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 16 de dezembro de 2019, Seção 1, página 483.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

